PORTARIA Nº 116, DE 4 DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - DOC/TCE-MT
ED. Nº 3585 PÁG(S) 23-24
DATA DIVULG. 09 ABR. 2025
DATA PUBLIC. 10 ABR. 2025

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIAS E PROPOSIÇÕES ÀS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E REGULAMENTA O USO DO PAINEL VIDEO WALL NO PLENÁRIO "ARNALDO CORCINO DA ROCHA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno (Resolução nº 078/1995) acerca das atribuições administrativas e diretivas internas da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta, que tratam das Sessões Ordinárias,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o uso do Painel Video Wall (telão) no plenário "Arnaldo Corcino da Rocha", visando à organização das atividades legislativas, como sessões e audiências,

CONSIDERANDO o que preceitua o Regimento Interno sobre a organização e afixação da ordem do dia com antecedência mínima de dois dias úteis antes da sessão,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Legislativa nº 224/2025, de 06/03/2025, que estabelece o calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta, com realização obrigatória uma vez por semana, sempre às segundas-feiras, com início às 9h00min,

RESOLVE:

Artigo 1º A que se refere ao encaminhamento de matérias de proposições sujeitas a deliberação do Plenário:

I - as matérias de proposições a serem discutidas e deliberadas deverão ser enviadas pela assessoria do vereador no e-mail oficial da Secretaria de Divisão Parlamentar – separ@altafloresta.mt.leg.br, até as 8h00min da quinta-feira que antecede a sessão, para inclusão na ordem do dia. As proposições poderão consistir em: requerimentos, indicações com deliberação (de maior relevância ou impacto), moções, ofícios e correlatos;

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

II - as matérias de proposições a serem lidas no expediente da sessão também deverão ser enviadas pela assessoria do vereador para o e-mail mencionado, impreterivelmente até as 11h00min da sexta-feira que antecede a sessão. As proposições poderão consistir em: propostas de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Substitutivos, Indicações Rotineiras, e correlatos;

III - a Secretaria de Divisão Parlamentar se encarregará de receber, numerar, ajustar as proposições, quando necessário, e coletar as assinaturas dos autores e outras subscrições;

IV - para projetos do Legislativo com pedido de tramitação de urgência especial, o prazo de encaminhamento será o mesmo de que trata o inciso I, ou seja, até as 8h00min da quinta-feira que antecede a sessão;

V - a Secretaria de Divisão Parlamentar estará à disposição para orientar e colaborar na elaboração das proposições, especialmente aquelas de maior complexidade.

Artigo 2º Ao que se refere ao uso do Painel Video Wall (Telão):

I - o Painel Video Wall, composto por um conjunto de várias telas agrupadas (3 x 3), formando um único e grande painel, será utilizado para a transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela TV Câmara, além de ser utilizado para exibir o tempo de fala dos oradores, garantindo um acompanhamento claro e eficiente por todos os vereadores, servidores, convidados e público presente nas sessões;

II - o uso do Painel Video Wall será permitido ao vereador durante a tribuna livre e/ou discussão de proposições, respeitando o tempo regimental;

III - Durante o discurso na tribuna, o vereador poderá apresentar imagens e vídeos relacionados ao seu pronunciamento, de modo a complementá-lo ou ilustrá-lo. A exibição de áudios contendo falas de terceiros é vedada, assim como a utilização de qualquer material que não se refira diretamente ao discurso. É permitida a apresentação de vídeos com narrativas que estejam em consonância com o tema tratado, sempre respeitando as disposições legais sobre direitos autorais, direitos de imagem e outras normas pertinentes, garantindo o devido respeito aos direitos de todos os envolvidos;

IV - a exibição de dados, informações e documentos deve ser acompanhada da devida citação das fontes, ficando os conteúdos sob inteira responsabilidade do vereador;

V - a solicitação de uso do painel deverá ser formalizada junto à Assessoria de Imprensa do Legislativo Municipal, impreterivelmente até às 9:00 horas da sexta-feira que antecede a sessão, entregando os arquivos em formato e dispositivo adequado para análise e edição;

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

VI - Não será permitida a veiculação de publicidade indevida, salvo nas ocasiões de discussões e deliberações relacionadas a reconhecimentos a cidadãos, autoridades, entidades públicas e estabelecimentos privados. Além disso, não será permitida, quando do uso do painel (telão), a utilização de símbolos e logomarcas político-partidárias que caracterizem promoção pessoal do vereador;

VII - o uso do Painel Video Wall também poderá ser autorizado durante sessões solenes, para ilustrar discursos de homenagens, e nas audiências públicas.

Artigo 3º Fica permitida a modernização e ampliação do uso do "telão" conforme as necessidades da Câmara Municipal.

Artigo 4º Em caso de transferência da data e/ou horário das sessões ordinárias, seja por motivo de feriado ou excepcionalidade, os prazos de que tratam a presente Portaria serão automaticamente ajustados, de modo que acompanhem a alteração, mantendo a regularidade e continuidade dos atos previstos.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 6º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE CÓPIA NO ÁTRIO DESTE PARLAMENTO.

Alta Floresta, Mato Grosso, em 4 de abril de 2025.

Ver. Francisco Ailton dos Santos
Presidente

camaraaltafloresta
contato@altafloresta.mt.leg.br
(66)3521-5030
(66) 3521-5829 /3716 /5215
Av: Colonizador Ariosto da Riva, Nº 2349, Centro, Alta Floresta - MT
CEP 78580-000 - CXP 261

LEI N.° 2.988/2025

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.965/2024, DE 26/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT., "FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 45, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI":

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.965/2024, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes de Alta Floresta – FMTAF, com a inclusão dos §§ 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito e a Câmara Municipal de Alta Floresta, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

§ 1º A não observância dessa obrigação será considerada uma violação administrativa e poderá ser enquadrada como crime de responsabilidade.

§ 2º Recebidos os relatórios a que se refere o caput, compete ao Presidente da Câmara Municipal dar conhecimento aos vereadores, por meio de leitura no expediente da primeira sessão ordinária subsequente, ficando os documentos à disposição dos interessados para consulta.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal 2.965/2024 permanecerão inalterados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal nº 2.965/2024, com as alterações dadas pela presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha

Alta Floresta - MT, 7 de abril de 2025.

Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 116, DE 4 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 116, DE 4 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIAS E PROPOSIÇÕES ÀS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E REGULAMENTA O USO DO PAINEL VIDEO WALL NO PLENÁRIO "ARNALDO CORCINO DA ROCHA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno (Resolução nº 078/1995) acerca das atribuições administrativas e diretivas internas da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta, que tratam das Sessões Ordinárias,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o uso do Painel Video Wall (telão) no plenário "Arnaldo Corcino da Rocha", visando à organização das atividades legislativas, como sessões e audiências,

CONSIDERANDO o que preceitua o Regimento Interno sobre a organização e afixação da ordem do dia com antecedência mínima de dois dias úteis antes da sessão,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Legislativa nº 224/2025, de 06/03/2025, que estabelece o calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta, com realização obrigatória uma vez por semana, sempre às segundas-feiras, com início às 9h00min,

RESOLVE:

Artigo 1º A que se refere ao encaminhamento de matérias de proposições sujeitas a deliberação do Plenário:

I - as matérias de proposições a serem discutidas e deliberadas deverão ser enviadas pela assessoria do vereador no e-mail oficial da Secretaria de Divisão Parlamentar – separ@altafloresta.mt.leg.br, até as 8h00min da quinta-feira que antecede a sessão, para inclusão na ordem do dia. As proposições poderão consistir em: requerimentos, indicações com deliberação (de maior relevância ou impacto), moções, ofícios e correlatos;

II - as matérias de proposições a serem lidas no expediente da sessão também deverão ser enviadas pela assessoria do vereador para o e-mail mencionado, impreterivelmente até as 11h00min da sexta-feira que antecede a sessão. As proposições poderão consistir em: propostas de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Substitutivos, Indicações Rotineiras, e correlatos;

III - a Secretaria de Divisão Parlamentar se encarregará de receber, numerar, ajustar as proposições, quando necessário, e coletar as assinaturas dos autores e outras subscrições;

IV - para projetos do Legislativo com pedido de tramitação de urgência especial, o prazo de encaminhamento será o mesmo de que trata o inciso I, ou seja, até as 8h00min da quinta-feira que antecede a sessão;

V - a Secretaria de Divisão Parlamentar estará à disposição para orientar e colaborar na elaboração das proposições, especialmente aquelas de maior complexidade.

Artigo 2º Ao que se refere ao uso do Painel Video Wall (Telão):

I - o Painel Video Wall, composto por um conjunto de várias telas agrupadas (3 x 3), formando um único e grande painel, será utilizado para a transmissão ao vivo das sessões plenárias realizadas pela TV Câmara, além de ser utilizado para exibir o tempo de fala dos oradores, garantindo um acompanhamento claro e eficiente por todos os vereadores, servidores, convidados e público presente nas sessões;

II - o uso do Painel Video Wall será permitido ao vereador durante a tribuna livre e/ou discussão de proposições, respeitando o tempo regimental;

III - Durante o discurso na tribuna, o vereador poderá apresentar imagens e vídeos relacionados ao seu pronunciamento, de modo a complementá-lo ou ilustrá-lo. A exibição de áudios contendo falas de terceiros é vedada, assim como a utilização de qualquer material que não se refira diretamente ao discurso. É permitida a apresentação de vídeos com narrativas que estejam em consonância com o tema tratado, sempre respeitando as disposições legais sobre direitos autorais, direitos de imagem e outras normas pertinentes, garantindo o devido respeito aos direitos de todos os envolvidos;

IV - a exibição de dados, informações e documentos deve ser acompanhada da devida citação das fontes, ficando os conteúdos sob inteira responsabilidade do vereador;

V - a solicitação de uso do painel deverá ser formalizada junto à Assessoria de Imprensa do Legislativo Municipal, impreterivelmente até às 9:00 horas da sexta-feira que antecede a sessão, entregando os arquivos em formato e dispositivo adequado para análise e edição;

VI - Não será permitida a veiculação de publicidade indevida, salvo nas ocasiões de discussões e deliberações relacionadas a reconhecimentos a cidadãos, autoridades, entidades públicas e estabelecimentos privados. Além disso, não será permitida, quando do uso do painel (telão), a utilização de símbolos e logomarcas político-partidárias que caracterizem promoção pessoal do vereador;

VII - o uso do Painel Video Wall também poderá ser autorizado durante sessões solenes, para ilustrar discursos de homenagens, e nas audiências públicas.

Artigo 3º Fica permitida a modernização e ampliação do uso do "telão" conforme as necessidades da Câmara Municipal.

Artigo 4º Em caso de transferência da data e/ou horário das sessões ordinárias, seja por motivo de feriado ou excepcionalidade, os prazos de que tratam a presente Portaria serão automaticamente ajustados, de modo que acompanhem a alteração, mantendo a regularidade e continuidade dos atos previstos.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 6º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE CÓPIA NO ÁTRIO DESTE PARLAMENTO.

Alta Floresta, Mato Grosso, em 4 de abril de 2025.

Ver. Francisco Ailton dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº 117, DE 4 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 117, DE 4 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 4º DA PORTARIA Nº 095/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO:

O disposto na Resolução nº 224/2025, que alterou o dia da realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de terça-feira para segunda-feira;

A necessidade de ajustar os dias e horários das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes para o período posterior às sessões ordinárias, a fim de manter a regularidade, organização e eficiência dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 4º da Portaria nº 095/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica estabelecido, conforme deliberação entre os componentes, que as Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, às terças-feiras, nos seguintes horários:

Art. 2º Acrescenta-se o § 7º ao artigo 4º da Portaria nº 095/2025, com a seguinte redação:

§ 7º As Comissões Permanentes poderão realizar as reuniões previstas nesta Portaria às segundas-feiras, imediatamente após a Sessão Ordinária, ou em outro horário previamente acordado entre seus membros, conforme conveniência.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 095/2025 que não conflitarem com a presente alteração

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio desta Casa Legislativa.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE CÓPIA NO ÁTRIO DESTE PARLAMENTO.

Alta Floresta, Mato Grosso, em 4 de abril de 2025.

Ver. Francisco Ailton dos Santos